



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 033/2026

Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 346.943,62 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

O recurso será destinado para aquisição de material de consumo luminárias de LED, destinados à manutenção da iluminação pública.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 23/03/2026 às 10:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 23/03/2026 às 11:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1380209** e o código verificador **0F7A122B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	24/03/2026 10:13

Referência: [Processo nº 5-1788/2026](#). Docto ID: 1380209 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 346.943,62 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 451 0001 3019 0002 - Custeio da Manutenção da SEMOD;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1292/3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições - **R\$ 320.545,82 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 451 0001 3019 0002 - Custeio da Manutenção da SEMOD;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores/Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1293/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 26.397,80 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de saldo remanescente do **Convênio nº 007/SEOSP/PGE/2023 - Aquisição de Luminária de LED, no valor de R\$ 320.545,82 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado em Balanço Patrimonial 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 26.397,80 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de ____ de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Goncalves Lara

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 23/03/2026 às 10:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Kruk, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 23/03/2026 às 11:05, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 23/03/2026 às 11:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Goncalves Lara, Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em 23/03/2026 às 12:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1380231** e o código verificador **8A640A5A**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	24/03/2026 10:13

Referência: [Processo nº 5-1788/2026](#).

Docto ID: 1380231 v1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 007/SEOSP/PGE/2023

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ERASMO MEIRELES E SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor *Weliton Pereira Campos*, inscrito no CPF/BA sob nº 410.646.905-72, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse nº 012/2021, SEI ID nº 0034439827.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.069368/2022-11.

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 3/2023/PGE-SEOSP id. 0035159397, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.069368/2022-11, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

1.1. O presente convênio tem por objeto aquisição de material de consumo, luminária de LED.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 550.071,60 (quinhentos e cinquenta mil setenta e um reais e sessenta centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da **CONCEDENTE** será no importe de **R\$ 493.181,80 (quatrocentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0034694054);

2.3. A contrapartida da **CONVENIENTE** será de pelo menos **R\$ 56.889,80** (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 0033865349), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no



gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: **27001** - Programa de Trabalho: **15 451 2057 2428 242803** – Natureza de Despesa: **44.40.42.01** – Fonte de Recursos: **0.3.00.100000 0.300**.

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 26 de dezembro de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000709.

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada partícipe será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

5.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

5.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.



6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

8.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execução física do objeto pelo CONVENIENTE.

8.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9. **CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

9.1. A CONVENIENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º

do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- e) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade; Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular



emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

11.1. O CONVENIENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inoccorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.7. A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

11.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENIENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.9. O registro do inadimplemento do CONVENIENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

11.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENIENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.11. Apresentada a Prestação de Contas de Contas e ressarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e reste comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.



11.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema próprio.

11.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o ressarcimento ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **365 dias, a contar da data de liberação dos recursos.**

12.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

12.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

14.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

14.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

14.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS**

17.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erasmio Meireles E Sá, Secretário(a)**, em 04/03/2023, às 00:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira, Procurador Diretor**, em 14/03/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035159589** e o código CRC **6156CCC8**.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	nº 007/SEOSP/2023	27/03/2023

ID: 477128	Processo	Documento
CRC: E0D71C8B		
Processo: 5-1539/2023		
Usuário: Monica Aparecida de Queiroz		
Criação: 27/03/2023 07:50:26	Finalização: 27/03/2023 07:54:18	

MD5: **0A2F4DBBBAAA25D01B16B90C8EDD33E9**

SHA256: **AEA8EC9DD89CB792B07E88E8E109D7FD1DAC924467FC8A98A7FF41A976446AF**

Súmula/Objeto:

Termo de Convênio nº 007/SEOSP/2023.

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	27/03/2023 07:50:26
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO DIVERSAS	27/03/2023 07:50:26
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Monica Aparecida de Queiroz	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	27/03/2023 07:54:25
--	-----------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 477128 e o CRC E0D71C8B.



PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE				CNPJ nº. 04.695.284/0001-39	
ENDEREÇO RUA RIO GRANDE DO SUL, N°. 2800 – BAIRRO VISTA ALEGRE					
CIDADE ESPIGÃO DO OESTE		U.F RO	C.E.P 76.974-000	DDD/TELEFONE. (69) 3912.8015/8060	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO BRASIL S/A		AGÊNCIA 1597-0	PRAÇA DE PAGAMENTO ESPIGÃO DO OESTE	
NOME DO RESPONSÁVEL WELITON PEREIRA CAMPOS					C.P.F 410.646.905-72
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 426988639 SSP/BA		CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO	MATRÍCULA 0000	
ENDEREÇO RUA ALAGOAS, 1934, CASA - MORADA DO SOL					C.E.P 76.974-000

2 – OUTROS PARTICÍPEIS

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Aquisição de material de consumo, sendo luminária LED 80 W para atender o Município de Espigão do Oeste/RO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 90 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O projeto visa Aquisição de material de consumo, luminária LED 80 W, destinadas à melhorias e modernização do sistema de iluminação pública, no município de Espigão do Oeste/RO, para atender a população do Município.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Espigão do Oeste é um município brasileiro localizado na região leste do estado de Rondônia. Em 03 de março de 1977 foi criado o subdistrito de Espigão do Oeste/RO, e em janeiro de 1978 foi estabelecido o núcleo administrativo. Espigão do Oeste foi desmembrado do município de Pimenta Bueno quando passou a município, criado pela Lei nº 6.921, de 16 de junho de 1981. Dado do IBGE de 2016 estima 32.712 de habitantes.

O objeto do presente projeto prevê a aquisição de Luminárias, de tecnologia LED, com a finalidade de oferecer melhores condições ao sistema de iluminação pública do município. Nesse sentido, as novas tecnologias disponíveis no mercado, oferecem redução aos custos de manutenção, principalmente quanto à economia de recursos financeiros, considerando a economia de energia. Vale ressaltar ainda a modernização das vias urbanas, valorizando as vias contempladas, oferecendo melhores condições de tráfego, segurança entre outros benefícios diretos e indiretos para a população.

(Assinatura)



PLANO DE TRABALHO

2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			QTDE	UNID	INÍCIO	TÉRMINO
ILUMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA						
1.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.1		LUMINÁRIA LED DE ATÉ 80W - MODELO PÉTALA COM TENSÃO DE ENTRADA 100~277 Vca (FULL RANGE) - 60Hz. Potência nominal menor ou igual a 80W. Fluxo luminoso não inferior a 11.200 [lm] Lúmens, com eficácia luminosa mínima de 140 [lm/W]. Fator de Potência mínimo 0,98. IRC (Índice de reprodução de cor) mínimo 70%. Lentes/refrator em Policarbonato. Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K]	962,00	UNID	ALR	90 dias/ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.50.42	Auxílios	R\$ 550.071,60	R\$ 493.181,80	R\$ 56.889,80
TOTAL GERAL		R\$ 550.071,60	R\$ 493.181,80	R\$ 56.889,80

4.



PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO I

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 493.181,80	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 56.889,80	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da união, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Espigão do Oeste/RO, 23 de Novembro de 2022.

Local e Data

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE

PROJETO BÁSICO



1 – APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.695.284/0001-39, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n°. 2800, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste/RO, por meio da Secretaria de Planejamento, elabora o presente Projeto Técnico Básico, para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, que tem por finalidade a “Aquisição de material de consumo, luminária LED 80 W”.

2- IDENTIFICAÇÃO:

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Responsável: WELITON PEREIRA CAMPOS

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, N°. 2800 – VISTA ALEGRE.

Nome do Projeto: “Aquisição de material de consumo, luminária LED 80 W”

Objeto: O projeto visa AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LUMINÁRIA LED 80 W, destinadas às melhorias e modernização do sistema de iluminação pública, no município de Espigão do Oeste/RO, para atender a população do Município.

Beneficiários: Munícipes de Espigão do Oeste

Responsável: Prefeito Municipal: **WELITON PEREIRA CAMPOS**

Telefone/Fax: (69) 3912-8060/8015

E-mail: cooplan_convenio@espigaodoeste.ro.gov.br

3- TÍTULO DO PROJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LUMINÁRIA LED 80 W”

4- JUSTIFICATIVA:

A presente proposta prioriza a Aquisição de material de consumo, luminária LED 80 W, para contemplar o projeto de modernização e melhorias do Sistema de Iluminação Pública, no município de Espigão do Oeste/RO, para atender a população do Município.

O presente projeto tem como principal objetivo, oferecer melhorias e modernização ao sistema de iluminação pública do município, compreendendo a dotar de melhor estrutura que possibilite a operação de novas tecnologias de consumo de energias limpas de melhor custo benefício. Atualmente o município dispõe de sistema que opera com lâmpadas comuns, podendo ser reduzido o custo de manutenção e operacionais através da implantação de tecnologias que ofereçam tal redução. De maneira que, conforme evidenciado o projeto contribuirá significativamente para a modernização do sistema de iluminação pública, bem como seus benefícios serão revertidos diretamente à população que é beneficiária dos serviços ofertados pela administração pública.



5- PÚBLICO ALVO:

Beneficiar a população do município de Espigão do Oeste, com a melhoria e modernização do sistema de iluminação pública.

5.1 - METAS QUANTITATIVAS

A princípio poderíamos destacar aproximadamente 23.685 habitantes do perímetro urbano do município de Espigão do Oeste, correspondendo há aproximadamente 72% da população do município, estimada em 33.030 habitantes (IBGE/2017). Sendo tal população urbana distribuída entre os bairros do perímetro urbano, que necessitam de melhorias e investimentos que possam garantir a qualidade dos serviços de iluminação pública ofertados pela administração municipal.

5.2 - METAS QUALITATIVAS:

Proporcionar melhor estrutura e qualidade dos serviços de iluminação pública urbana e distritos, para atender a toda população do município de Espigão do Oeste.

6- OBJETO GERAL:

O presente projeto prevê oferecer a melhoria na infraestrutura do sistema de iluminação pública do município, promovendo melhorias relacionadas à qualidade dos serviços entre outros benefícios diretos.

7.OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

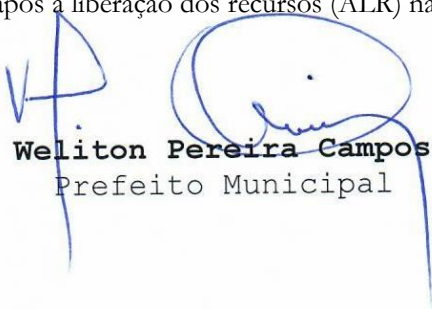
- Aumentar a Segurança no trânsito, de pedestres e ciclistas, usuários das vias urbanas;
- Modernizar a estrutura de Iluminação Pública existente;

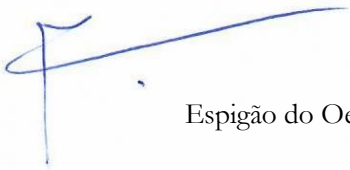
8. METAS:

Proporcionar melhor estrutura e qualidade dos serviços de iluminação pública urbana e distritos, para atender a toda população do município de Espigão do Oeste.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do projeto vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho. Considerando 365 dias após a liberação dos recursos (ALR) na conta corrente específica do convênio.


Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal


Espigão do Oeste/RO, 23 de Novembro de 2022.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Luminárias de LED	27/03/2023

ID: 477176

CRC: 831FD0EE

Processo: 5-1539/2023

Usuário: Monica Aparecida de Queiroz

Criação: 27/03/2023 08:32:58 Finalização: 27/03/2023 08:34:29

Processo



Documento



MD5: 8B76A6C084A1D07D11335FF4B240F024

SHA256: 0B6A968D25BAFC344CAAE43B9C6C1CD0C38460DFCA02AB15755072BCDE7BB149

Súmula/Objeto:

Plano de Trabalho Luminárias de LED

INTERESSADOS

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	27/03/2023 08:32:58
------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO DIVERSAS	27/03/2023 08:32:58
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Monica Aparecida de Queiroz

Diretor da Divisão de Execução Orçamentária

27/03/2023 08:34:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 477176 e o CRC 831FD0EE.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/PGE-2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e;

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor *Weliton Pereira Campos*, inscrito no CPF/BA sob nº 410.646.905-72, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse nº 012/2021, SEI ID nº 0034439827.

Considerando o Parecer técnico nº 0048181421 e a Autorização id. 0048181452, favoráveis a aditivação e, o Parecer nº 132/2024/PGE-SEOSP nº 0048329515, que opina pela possibilidade jurídica do pretendido aditamento, e o que mais consta do presente processo administrativo, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e pelos termos consignados neste instrumento.

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 007/PGE-2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de maio de 2024, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos partícipes.

Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 02/05/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 02/05/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048329605** e o código CRC **FAD8921C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.069368/2022-11

SEI nº 0048329605





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	1º Termo Aditivo do Convênio	03/05/2024

ID: **782786**

CRC: **29D76949**

Processo: **5-1539/2023**

Usuário: **Monica Aparecida de Queiroz**

Criação: **03/05/2024 08:48:56** Finalização: **03/05/2024 08:49:48**

Processo



Documento



MD5: **FD36B3E9725EE3AA4A535CFFFB8BD931**

SHA256: **64E8035FB6098D1036D1C8982DEF447390990CFB1E5B66EF5504B215E72F979D**

Súmula/Objeto:

1º Termo Aditivo do Convênio

INTERESSADOS

Esb Industria e Comercio de Eletro Eletronicos LTDA	Manaus	AM	03/05/2024 08:48:56
---	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. LICITAÇÃO DIVERSAS	03/05/2024 08:48:56
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Monica Aparecida de Queiroz

Agente Administrativo

03/05/2024 08:49:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 782786 e o CRC 29D76949.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/SEOSP/PGE/2023 (0035159589), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e;

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, CEP 76.974-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (0034439827).

Considerando o Parecer nº 18/2024/SEOSP-NCF (0052925359) e a Autorização SEOSP-NCF (0052922609), favoráveis a aditativação e, o Parecer nº 382/2024/PGE-SEOSP (0053037540), que opina pela possibilidade jurídica do pretendido aditamento, e o que mais constar do presente processo administrativo, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e pelos termos consignados neste instrumento.

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Convênio nº 007/SEOSP/PGE/2023 (0035159589), cujo objeto é a aquisição de material de consumo, luminária de LED, por mais **180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de outubro de 2024,** nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos partícipes.

Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Cláusula Quarta - Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 03/10/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS, Usuário Externo**, em 03/10/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053037564** e o código CRC **F8703C20**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.069368/2022-11

SEI nº 0053037564





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	2º Termo Aditivo do Convênio	12/03/2026

ID: **1370159**

CRC: **6BD0A1F4**

Processo: **5-1788/2026**

Usuário: **Monica Aparecida de Queiroz**

Criação: **12/03/2026 10:40:23** Finalização: **12/03/2026 10:41:34**

Processo



Documento



MD5: **9D573A73DB2505375E212D96FB0BC99F**

SHA256: **7BBB6EB991A7EEF01147A2D7FDF2A30FB65AEF6C56AA15171BAFDBDFBCCE59DB**

Súmula/Objeto:

2º Termo Aditivo do Convênio

INTERESSADOS

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	Porto Velho	RO	12/03/2026 10:40:23
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIO	12/03/2026 10:40:23
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Monica Aparecida de Queiroz

Secretária Adjunta SEMOD

12/03/2026 10:41:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1370159 e o CRC 6BD0A1F4.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.007/PGE-2023, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.621.806/0001-07, com sede na Rua Farquar, n. 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representado pelo SECRETÁRIO, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRAS**, portador do CPF/MF n. (***.642.922-**).

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO **ESPIGÃO DO OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **04.695.284/001-39**, com endereço na **RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº. 2800 BAIRRO VISTA ALEGRE**, aqui representada por seu **PREFEITO**, o Sr. **WELLITON PEREIRA CAMPOS**, portador do CPF/MF n. (***.646.905-**), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. **0059187913**.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Convênio n.007/SEOSP/PGE-2023**, em observância ao disposto no Decreto Estadual n. 26.165/2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Parecer (**ID 0059179259**), a autorização (**ID 0059185465**), o **Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB** e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo n. 0069.069368/2022-11**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do Convênio n. **007/PGE-2023** por mais **365 trezentos e sessenta e cinco dias**, a contar de **27 de Abril de 2025**, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no **Parecer Jurídico Referencial n. 4/2024/PGE-GAB (0059185081)**.



Documento assinado eletronicamente por **WELLITON PEREIRA CAMPOS**, Usuário Externo, em 14/04/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 22/04/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059188790** e o código CRC **824C6AFE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.069368/2022-11

SEI nº 0059188790





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo Aditivo	3º Termo Aditivo do Convênio	13/03/2026

ID: 1371640	Processo	Documento
CRC: 6829F938		
Processo: 5-1788/2026		
Usuário: Monica Aparecida de Queiroz		
Criação: 13/03/2026 10:46:56	Finalização: 13/03/2026 10:51:39	

MD5: BD3816F7ABEA2C059193FCA85FFC739F
SHA256: 20639DB4E79C1862A2A86251FACD9AC8E0C255437860553888B1FC5F9F218DDD

Súmula/Objeto:

3º Termo Aditivo do Convênio

INTERESSADOS

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	Porto Velho	RO	13/03/2026 10:46:56
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIO	13/03/2026 10:46:56
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Monica Aparecida de Queiroz	Secretária Adjunta SEMOD	13/03/2026 10:53:55
---	---------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1371640 e o CRC 6829F938.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800
04.695.284/0001-39 Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2026

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

			DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
				ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	26.397,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.397,80
CA Codigo	689	CONV.007/2023-Aquis.Luminária LED 80W	26.397,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.397,80
Fonte STN	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	320.545,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.545,82
CA Codigo	689	CONV.007/2023-Aquis.Luminária LED 80W	320.545,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.545,82
Total:			346.943,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	346.943,62

Observação:
A disponibilidade financeira acima informada
refere-se a SUPERÁVIT

ELIZETE
BULEGON:60391030272



Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
2026.03.13 10:33:48-04'00"



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de Disponibilidade	Data
Ficha		13/03/2026

ID:	1371663	Processo	Documento
CRC:	3B1C3777		
Processo:	5-1788/2026		
Usuário:	Monica Aparecida de Queiroz		
Criação:	13/03/2026 10:56:32	Finalização:	13/03/2026 10:59:54

MD5: 5BBDB834257B6B08903BADE2D09E0C0D

SHA256: 19150D2A8E54CCE55197DA54A122998A105DC08286DD1A6C504EBBAFBE0D978F

Súmula/Objeto:

Ficha de Disponibilidade

INTERESSADOS

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	Porto Velho	RO	13/03/2026 10:56:32
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIO	13/03/2026 10:56:32
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Monica Aparecida de Queiroz	Secretária Adjunta SEMOD	13/03/2026 11:00:00
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1371663 e o CRC 3B1C3777.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
SEMOD - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 66/SEMOD-EXECUÇÃO/2026

Espigão do Oeste/RO, 13 de março de 2026.

Ilmo. Senhor
Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Planejamento e orçamento
Espigão do Oeste-RO

Assunto: Solicita abertura de crédito adicional suplementar .

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 346.943,62** (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). Para atender à devolução do saldo remanescente do Convênio nº 007/SEOSP/2023.

Suplementação:

02.05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da Urbana
3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições

Abertura por Superávit:

Fonte STN 2.500: R\$ 26.397,80 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Fonte STN 2.701: R\$ 320.545,82 (trezentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Justificamos que não será possível a utilização do valor remanescente do convênio, uma vez que a ampliação de meta do Convênio nº 288/PGE/2021 suprirá toda a demanda para substituição de luminárias de vapor de sódio por luminárias de LED na sede do município e no Distrito de Boa Vista do Pacarana. Ressaltamos que nos demais distritos essa substituição já foi realizada.

Informamos ainda que o objeto do convênio é a **aquisição de material de consumo luminárias de LED**, não sendo possível a aquisição de outros materiais, como por exemplo itens destinados à manutenção da iluminação pública.

Dessa forma, faz-se necessária a devolução do saldo remanescente e a devida prestação de contas, considerando que o convênio possui vigência até **27 de abril de 2026**.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Gonçalves Lara, Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano**, em 15/03/2026 às 16:20, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1371681** e o código verificador **6F3A9256**.

Referência: [Processo nº 5-1788/2026](#).

Docto ID: 1371681 v1

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800
04.695.284/0001-39 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 19/03/2026

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 05				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO UR				
020500				SEMODO				
15				Urbanismo				
15 451				Infra-Estrutura Urbana				
15 451 0001				PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA				
15 451 0001 3019				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMODO				
15 451 0001 3019 0002				CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMODO				
1292				3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.701				002.689 CONV.007/2023-Aquis.Luminária LED 80W	0,00			0,00
					0,00			0,00
1293				3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2.500				002.689 CONV.007/2023-Aquis.Luminária LED 80W	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	1292 1293	19/03/2026

ID: 1376759	Processo	Documento
CRC: 61ECA8CD		
Processo: 5-1788/2026		
Usuário: Rosangela Aparecida Miranda		
Criação: 19/03/2026 08:55:14	Finalização: 19/03/2026 08:55:52	

MD5: 239487779A7D1426288CA9A2B0ABB0BE

SHA256: BF9F67E7A5397656721C1A568DBB20A42AEE9A7FBAC0BF82B498D077BCA222AA

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação

INTERESSADOS

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	Porto Velho	RO	19/03/2026 08:55:14
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA DEVOLUÇÃO SALDO CONVENIO	19/03/2026 08:55:14
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	19/03/2026 08:56:04
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1376759 e o CRC 61ECA8CD.